



## ILMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

**LEONARDO FRAGA ARANTES**, vereador deste Município, no exercício de suas atribuições inerentes à vereança, com base nos Princípios da Publicidade e da Transparência que norteiam a Administração Pública, vem respeitosamente V. Exa. com fulcro no arts. 237 e 238 do Regimento Interno desta Casa, objetivando a fiscalização e controle dos atos de gestão municipal apresentar

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

afim de discussão e conseqüente aprovação pelo Plenário, na forma regimental, na próxima sessão ordinária, cuidando-se o presente especificamente de **esclarecimentos a serem prestados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício, Thiago Peçanha Lopes, acerca dos reparos asfálticos realizados no trecho Rodovia conhecida como “Penedo”**, nos seguintes termos:

- Cópia integral do procedimento licitatório que contratou empresa para a referida atividade no Município; caso se trate de ata de registro de preço, cópia integral do procedimento originário da aludida adesão;
- Ordens de serviços de todos os trechos executados, esclarecendo se eventualmente foi necessária a utilização de servidores e equipamentos da Municipalidade;
- Especificação de todo o material empregado na referida atividade, detalhando o quantitativo total utilizado para recuperação do referido trecho, bem como esclarecendo se foi adquirido pela Municipalidade;
- Cópia do Diário Oficial com a nomeação dos servidores encarregados de fiscalizar o aludido contrato e que acompanharam a execução do serviço, com respectivo relatório;
- Cópia de empenhos, liquidações de despesas e de todos os comprovantes de pagamentos (inclusive cópias dos cheques) pela realização dos serviços;



Ante o exposto, diante do preenchimento de todos os requisitos legais e regimentais requer seja o presente pedido de informações APROVADO pelo Plenário, para que então seja expedido pela Presidência desta augusta Casa de Leis o competente ofício ao Prefeito em exercício, o qual deverá responder POR ESCRITO os questionamentos no prazo estabelecido pelo parágrafo único do art. 242<sup>1</sup> do Regimento Interno, devendo constar expressamente as advertências do art. 243<sup>2</sup> do mesmo Diploma.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Itapemirim, 30 de junho de 2017.

**LEONARDO FRAGA ARANTES**

**Vereador - DEM**

---

<sup>1</sup> **Art. 242** - A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao prefeito por escrito, caso em que o ofício do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos.

**Parágrafo Único** - O Prefeito devesse responder às informações, observado o prazo indicado na Lei Orgânica do Município, ou se esta for omissa, o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por outro tanto, por solicitação daquele.

<sup>2</sup> **Art. 243** - Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informações à Câmara, quando devidamente solicitado, o autor da proposição devesse produzir denúncia para efeito da cassação do mandato do infrator.